

## LEI Nº 558 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Denomina de **NILTON NUNES RODRIGUES**, a creche municipal que será construída pelo município com capacidade para atender 100 (cem) crianças com recursos advindos do Governo Estadual e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “**NILTON NUNES RODRIGUES**”, a creche municipal que será construída pelo município com capacidade para atender 100 (cem) crianças com recursos advindos do Governo Estadual.

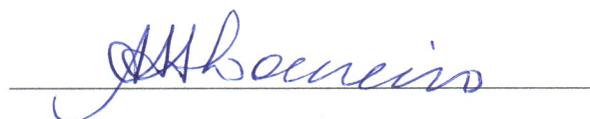
**Art. 2º** - No prazo de trinta dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, a Prefeitura Municipal providenciará a aplicação de placas indicativas na aludida obra.

**Art. 3º** - Constitui ônus da municipalidade a informação aos órgãos oficiais competentes a denominação acima, bem como sua inserção em dados e mapa urbano do município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional